

CONTRATO Nº 007/2025**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO,
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E DO
TURISMO E A EMPRESA LEVE
CORPORATIVO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO (SEMEDESTT), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, sediada na Rua Odilo Costa, 48, Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo**, nomeada pela Portaria nº 077/2025- GP, de 17/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMPRESA LEVE CORPORATIVO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 49.151.260/0001-57, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Centro de Convenções de Teresina, Cabral, Teresina/PI, CEP 64.000-810, Telefone: (86) 9567-7352, e-mail: atendimento@levecorporativo.com, representada pela sócia administradora a Sra. Maria Raquel dos Santos, inscrita no CPF nº 015.159.133-41, conforme atos constitutivos da empresa apresentado aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 1104/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA A EXPOSIÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE TIMON, DESTINADA À FEIRA DO TURISMO – EDIÇÃO PIAUÍ (FETUR)**, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, em Teresina/PI. A CONTRATADA deverá fornecer um estande no formato de 4x4 metros, aplicando sua expertise na criação de um projeto que atenda às necessidades da Prefeitura, visando uma apresentação atrativa e eficaz.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência – TR.

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2.3 A Proposta da contratada.

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 A contratação incluirá todos os custos necessários para a entrega do estande, sem qualquer pagamento adicional pela Prefeitura em relação a taxas, energia, ligações de internet ou

outras despesas operacionais.

CLÁUSULA 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação de Timon na FETUR representa uma oportunidade estratégica crucial para promover a cadeia produtiva do turismo no Estado do Maranhão, tanto em âmbito regional quanto nacional. O evento se configura como uma vitrine para o município, permitindo a divulgação de suas riquezas culturais, históricas e naturais, além de impulsionar o desenvolvimento econômico do setor.

2.2. A escolha da LEVE CORPORATIVA LTDA se justifica pela sua reconhecida expertise na montagem de estandes personalizados, capaz de refletir a identidade cultural de Timon e proporcionar uma experiência imersiva aos visitantes. A qualidade do estande e a gestão logística da CONTRATADA garantem que o município se destaque entre os demais expositores.

CLÁUSULA 3 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- 50% (R\$ 17.000,00) na assinatura deste contrato;
- 50% (R\$ 17.000,00) até dois dias antes da realização do evento.

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, conforme os dados abaixo:

- **Agência:** 3219-0
- **Conta Corrente:** 11.095-7
- **Titularidade:** LEVE CORPORATIVA LTDA

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 4.1.1 Receber o serviço prestado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste contrato;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e prazos estipulados;
- 4.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade ou não conformidade observada nos serviços prestados;
- 4.1.4 Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços, assegurando condições adequadas para a montagem do estande.

CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando prazos, normas e regulamentações aplicáveis;

5.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, incluindo taxas, encargos e impostos;

5.1.3. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a segurança da estrutura montada;

5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, sobre qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos acordados, apresentando justificativa e, se necessário, propondo um cronograma alternativo.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será da assinatura e encerrando-se após a conclusão dos serviços e aceitação final pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 - REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

7.1.1 Disponibilidade do estande para utilização na data e horário previsto, com a duração acordada e todo suporte necessário para a realização da instalação.

7.1.2. A CONTRATADA deve possuir notório conhecimento e experiência em eventos de grande porte, sendo a única responsável pela organização do evento.

CLÁUSULA 8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a realização do evento, mediante a verificação da conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução deste contrato será realizada por um representante da CONTRATANTE, designado especificamente para este fim, que terá a competência para verificar a conformidade dos serviços prestados e recomendar as adequações necessárias.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um preposto à disposição da CONTRATANTE, com poderes para resolver questões relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Por acordo entre as partes;

10.1.2 Em virtude de descumprimento de cláusula contratual, legal ou regulamentar;

10.1.3 Por razões de interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições e exigências deste contrato, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

11.2. Este contrato é firmado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11.3. Qualquer alteração a este contrato deverá ser feita por meio de aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

Timon/MA, 07 de abril de 2025.


Alynne Helena P. de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo,
Desenvolvimento Econômico, Trabalho

Alynne Helena P. de Macêdo Pêgo

Portaria nº 077/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO

Port. 077/2025- GP

MARIA RAQUEL DOS
SANTOS DIAS:01515913341

Assinado de forma digital por MARIA
RAQUEL DOS SANTOS
DIAS:01515913341
Dados: 2025.05.05 11:53:27 -03'00'

Maria Raquel dos Santos Dias
SÓCIO(A) – ADMINISTRADOR(A)
LEVE CORPORATIVO LTDA

Testemunhas:

1. Maria Eduarda A. Pereira

Nome:

CPF: 619.145.013-30

2. Mário Gipele Ferreira de Certe Chaves

Nome:

CPF: 010.377.283-94



relacionado ao CONTRATO Nº 001/2023, que tem como objeto o PAGAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 10/2025 – SEMPLUR

DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 004/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no que for relacionado ao CONTRATO Nº 004/2025, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 11/2025 – SEMPLUR

DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 005/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no que for relacionado ao CONTRATO Nº 005/2025, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Apostilamento: 001/2025. Termo Aditivo: 001/2024 Contrato: 001/2024 Processo Administrativo: 227/2025 Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM CNPJ: -59.614.377/0001-83 Contratado: ARTUR BARRETO FILHO ME CPF do contratado: 883.072.043-72 Objeto: Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2025

Processo administrativo: 1104/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo - SEMEDESTT.

Contratado: LEVE CORPORATIVA LTDA.

CPF do contratante nº: 49.151.260/0001-57

Objeto e Justificativa do Contrato: Contratação de empresa especializada na aquisição e montagem de estandes para a exposição e promoção institucional da Prefeitura de Timon, destinada a Feira do Turismo - Edição Piauí (FETUR), que ocorrerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, em Teresina/ PI.

Projeto Atividade: 1212 - Promoções ao Turismo

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Força de Recurso: 500

Valor Global: R\$: 34.000,00

Data de Assinatura: 07/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2025

Processo/Protocolo nº 075/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA..

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 30 dias, com início na data da assinatura em 10/04/2025 e término em 09/05/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.706.00 – Transferências Constitucionais

Valor Total: R\$ 300.107,94

Data da Assinatura: 10/04/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 002/2025

Processo Administrativo: 1186/2025

Ata de Registro de Preços: 094/2024

Fundamentação Legal: Art. 86, da Lei 14.133/2021

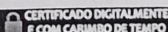
Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: 59.614.377/0001-83

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD.

CNPJ do contratado: 05.340.639/0001-30

Objeto: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, em atendimento às Secretarias Municipais de Timon-MA, de acordo



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/SEMEDESTT/2025

Última atualização 05/05/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON

Unidade compradora: 106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000049/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA A EXPOSIÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE TIMON, DESTINADA A FEIRA DO TURISMO - EDIÇÃO PIAUI (FETUR).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
8453	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA A EXPOSIÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE TIMON, DESTINADA A FEIRA DO TURISMO - EDIÇÃO PIAUI (FETUR).	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

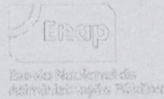
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.